



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº910/2000

” AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR
IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCO-
LA DE PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de 02(Dois) Lotes de um
Terreno de propriedade do Sr. EDIGAL PEREIRA DA SILVA, que mede 220 m² cada,
totalizando 444,40m², situado na zona urbana do primeiro distrito de Cordeiro, livre de
quaisquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela compra do imóvel previsto neste artigo, será pago em única
parcela de R\$30.000,00(Trinta mil reais), em moeda corrente do País.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinada a construção de uma escola
municipal para atender o pré-escolar no Bairro de Lavrinhas.

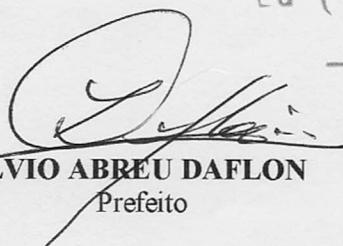
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2000.

Publicado no Jornal Recião

Ed (s) : 519 2121 - 10 - 2000

Rm.
Responsável


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br